

Cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DAE

Departamento de Água e Esgoto de Varzea Grande

amar - cuidar - acreditar

CL.Nº
046/2020

DATA:
25/03/2020

De: Coordenadoria de Licitação e Contratos

Para: Diretoria de Produção

Assunto: Questionamento referente ao PP n. 002/2020 – Dosador de Cloro

Prezado Senhor,

Encaminhamos o questionamento técnico referente ao Pregão Presencial n. 002/2020 – Futura e eventual contratação de empresa especializada para, locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Todo serviço necessário para a instalação, manutenção e operação do equipamento, faz parte desse objeto, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Varzea Grande – MT.

Segue para ser analisado e encaminhado resposta a este setor no prazo de 24 (vinte e quatro) hrs, visto que a licitação está marcada para dia 02/04/2020.

Atenciosamente

EVANILZE VALEIDE DA SILVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Recebi em 25/03/2020

Fátima D. Gomes

Assunto: **ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO 002/2020**
De: <vendas@difiltro.com.br>
Para: <licitacao@daevg.com.br>
Data: 24/03/2020 12:21



Prezados, boa tarde.

Somos fabricantes de geradores de hipoclorito de sódio e com total interesse em apresentar a essa administração o melhor preço gostaríamos que fosse sanadas algumas dúvidas a respeito deste certame:

No TERMO DE REFERENCIA do edital em questão solicita que:

12.1.1.2. Instalar todas as peças necessárias do equipamento nas paredes ou próximo destas sem impedir a circulação rotineira no local, sem alterar o pleno funcionamento do atual sistema de cloração;

Entendemos o fato de essa administração estar buscando otimizar o espaço, porém nossos equipamentos não são montados em parede, isso é uma forma construtiva de um único fabricante do mercado, não estaria nessa exigência direcionando o processo a esse fabricante? Se nossa forma construtiva não for fixada na parede, estamos inaptos a participar desta licitação? Mesmo meu equipamento gerando um cloro de melhor qualidade, com mais economia de energia e de sal?

13. Do Cadastro da Especificação:

Cadastrar no BETHA?

Sim.

Não.

Adesão à Ata de Registro de Preços.

Gostaríamos de esclarecimentos qual seria esse cadastro BETHA?

Está sendo solicitado vistoria ao local onde os equipamentos serão instalados:

18.1. Necessita de vistoria?

Sim

Não

Recebemos o edital do referido pregão no dia 23/03 e a disputa na sessão eletrônico está agendada para o dia 02/04, penso que essa vistoria estaria dificultando nossa participação já que está muito em cima para comprarmos passagem aérea, e prepararmos a documentação para participação, nossa empresa está localizada em VITORIA-ES. Além disso, estamos vivendo um pandemia em nosso país, e por questões de prudência não seria interessante enviar um profissional para realizar essa visita, sendo que podemos faz-la posteriormente a licitação, ou assumirmos os risco da não visita ao local.

No que diz respeito a documentação de capacidade técnica diz que:

21. Capacidade Técnica:

21.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado congênera a licitante, que comprovem desempenhos atuais de forma satisfatória compatíveis em características e produtividade de no mínimo 100Kg de cloro ativo/dia, em operação há mais de 24 meses, com atendimento técnico periódico, contemplando a qualidade dos serviços prestados estando os equipamentos funcionando até a data deste certame, além do gerador de solução oxidante, deverá conter no atestado, Saturador de fluossilicato de sódio 1000MM, comprovando que a empresa atende tudo o que foi solicitado nas especificações deste edital.

Possuímos dezenas de geradores de hipoclorito de sódio espalhados pelo Brasil e todos em perfeito funcionamento e atendendo a todas as ETA e ETEs.

Essa administração está solicitando 2 atestados, com no mínimo 24 meses de operação, qual a necessidade dessa exigência?

Não estaria tal solicitação inibindo o critério da ampla disputa? Não estaria essa administração limitando o número de participantes nesse certame?

Penso que essa administração busca contratar o melhor equipamento, com o melhor custo benefício e tal exigência iria contra esse princípio.

Gostaríamos que fosse retirado tal exigência do edital, afim de que pudéssemos participar com igualdade de disputa aos nossos concorrentes.

21.6. ART de Cargo e Função, juntamente com sua CAT.

Gostaríamos por favor, que nos esclarecesse tal exigência, e qual a sua necessidade para este certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DAE

Departamento de Água e Esgoto de Varzea Grande

amar • cuidar • acreditar

CI.N °
146/2020

DATA:
27/03/2020

DE: EDER DAMASCENO GOMES
DIRETORIA PRODUÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

ASSUNTO: Resposta a CI nº. 46/2020 – PP nº. 002/2020.

Senhora Coordenadora,

Vimos por meio desta apresentar resposta ao pedido de esclarecimento do pregão eletrônico nº. 002/2020, conforme solicitado na CI nº. 046/2020.

ANEXO: Resposta ao pedido de esclarecimento do pregão eletrônico nº. **002/2020.**

Atenciosamente,

EDER DAMASCENO GOMES
DIRETORIA PRODUÇÃO

Recebido em, 27 / 03 /2020

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS GERADORES, DOSADORES DE CLORO E SATURADORES.

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2020, que tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada para, Locação, instalação e manutenção preventiva / corretiva de 02(dois) Sistemas de gerador e dosagem de solução oxidante a base de Hipoclorito de sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, juntamente com 02(dois) sistemas completos para a saturação e dosagem de Fluossilicato de Sódio:

Do texto do edital Pregão Presencial nº 002/2020:

“12.1.1.2 instalar todas as peças necessárias do equipamento nas paredes ou próximo destas sem impedir a circulação rotineira no local, sem alterar o pleno funcionamento do atual sistema de cloração.”

Questionamento 1: Item 12.1.1.2

“Entendemos o fato de essa administração estar buscando otimizar o espaço, porém nossos equipamentos não são montados em parede, isso é uma forma construtiva de um único fabricante do mercado, não estaria nessa exigência direcionando o processo a esse fabricante? Se nossa forma construtiva não for fixada na parede, estamos inaptos a participar desta licitação? Mesmo meu equipamento gerando um cloro de melhor qualidade, com mais economia de energia e de sal?”

Esclarecimento 1: Sub Item 12.1.1.2

Durante a instalação não deverá ocorrer transtorno so sistema de produção de agua. A demanda do objeto é a contratação de empresa especializada conforme especificação do Pregão Presencial nº 002/2020. A instalação ou não em parede não é imperativa à apresentação da proposta.

Quanto à instalação ou não em paredes, depende, o critério a ser avaliado é a otimização do espaço, razão torna se *“sine qua non”* a visita técnica aos locais onde deverão ocorrer as instalações: (ETAS I av. Ulisses Pompeu de Campos S/N e ETAII, av. Júlio Campos nº 2.599, jardim dos estados), para formular as propostas conforme lei nº 8666/93..

Questionamento 2: Item 13

Do cadastro BETHA.

“Gostaríamos de esclarecimento qual seria o cadastro BETHA? “

“esta sendo solicitada vistoria ao local onde os equipamentos serão instalados?”

Esclarecimento2: Item 13

Quanto ao Cadastro BETHA é um sistema de gestão de processos licitatorio utilizado pelo DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE/VG;

Questionamento 3: sub Item 18.1

18.1. Necessita de vistoria?

“Recebemos o edital do referido pregão no dia 23/03 e a disputa na sessão eletrônico está agendada para o dia 02/04, penso que essa vistoria estaria dificultando nossa participação já que está muito em cima para comprarmos passagem aérea, e prepararmos a documentação para participação, nossa empresa está localizada em Vitória - ES. Além disso, estamos vivendo uma pandemia em nosso país, e por questões de prudência não seria interessante enviar um profissional para realizar essa visita, sendo que podemos fazê-la posteriormente a licitação, ou assumirmos os riscos da não visita ao local.”

Esclarecimento3: Item 18.1

Sim, conforme item 18.1 do referido edital a vistoria aos locais é de caráter mandatório. Da visita técnica serão fornecidos “Atestados de visita” que deverão ser acostados junto às propostas.

A visita técnica está prevista na própria Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 prevê no artigo 30, inciso III, que:

“III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

Também conhecida como visita prévia, ela serve para que o licitante tenha conhecimento das condições do local onde realizará o serviço.

A visita técnica nada mais é do que a obrigação do licitante ir até o local avaliá-lo.

O licitante, em período estabelecido no edital, deve se dirigir ao lugar onde irá trabalhar, caso vença a licitação. Para que possa visualizar as condições e saber a real necessidade do serviço.

Da vistoria feita pelo proponente resulta: **Atestado de visita técnica**.

Nessa oportunidade, a apresentação da tecnologia a ser empregada na locação e os custos que compõe o orçamento devem ser feitos para serem apresentados no certame;

Questionamento 4: sub Item 21.1

“Essa administração está solicitando 2 atestados, com no mínimo 24 meses de operação, qual necessidade dessa exigência?”

Esclarecimento 4: Item 21.1

Tal exigência se justifica por se demonstrar a qualidade do equipamento por meio de comprovada vida útil em operação, assim como se demonstra a

diligência da fabricante quanto ao oferecimento de assistência técnica e acompanhamento de seus produtos.

Ademais o desempenho dos equipamentos, do processo produtivo, das características da matéria prima, e do nível de confiança faz com que esses dentre outros fatores, finalize por exigir se atestados de operação como garantia de tempo de mercado.

Questionamento 5: sub Item 21.6

“Gostaríamos por favor, que nos esclarecesse tal exigência, e qual a sua necessidade para este certame”.

Esclarecimento 5: Item 21.6

A capacidade técnica é atesta a experiência de mercado de uma empresa. Com o atestado de capacidade técnicas para licitações a empresa estará apta para concorrer a uma licitação que tenha interesse dentro das atividades técnicas pertinentes.